



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

“Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e do Plano de Carreira e Remuneração do Emprego Público de Monitor de Desenvolvimento Infantil e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Os Anexos da Lei Complementar nº. 210 de 29 de dezembro de 2011 e da Lei Complementar nº. 211 de 29 de dezembro de 2011, sofrerá reajuste a partir de 1º de janeiro de 2012, em 6,5000% índice de inflação adotado pelo Governo Federal, e pela Administração Municipal ao conceder aos seus servidores, na forma da Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente



RA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO 2
ESTADO DE SÃO PAULO

os Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 10 de janeiro de 2012.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal